



EDITAL N° 04/2024/Campus Itacoatiara/IFAM

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS 2024

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS ITACOATIARA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, nomeado pela Portaria nº1.111-GR/IFAM/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução Nº 001-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 10 de janeiro de 2024, que aprova, a revisão da Política de Assistência Estudantil – PAES do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, torna público o presente Edital de Processo de Seleção de estudantes para o Programa Socioassistencial Estudantil do IFAM 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Programas Integrais são projetos de inclusão social pela educação, implementados de forma integrada com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, com concessão de bolsas e/ou ajuda de custos aos/as estudantes, visando a democratização das condições de permanência e êxito dos/as estudantes, buscando reduzir os efeitos das desigualdades sociais e municipais, fundamentadas no Art. 7º item II, da Resolução nº 001-CONSUP/IFAM;

1.2 O objetivo deste Edital é selecionar **Projetos Integrais para a concessão de ajuda de custo destinada ao/a estudante**, prioritariamente àqueles em situação de vulnerabilidade social e risco de retenção ou evasão escolar;

1.3 O valor teto das bolsas, no âmbito dos projetos integrais regido por este edital, serão aferidos com base na RN 017/2006 do CNPq para Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq e pela *Resolução nº. 34 - CONSUP/IFAM*, de 21 de outubro de 2013;

1.4 Este processo de seleção será executado pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais do *Campus Itacoatiara*, instituída pela Portaria nº 152 – DG/IFAM CITA, de 10 de julho de 2024.

1.5 A Comissão de Seleção dos Projetos Integrais terá por competência planejar e organizar este processo seletivo, bem como analisar, selecionar os projetos integrais, monitorar a execução, receber o relatório final/prestação de contas.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

2.1 Poderá submeter projeto integral o/a servidor/a Docente e Técnico (a) Administrativo (a) que:

2.1.1 Possua o grau de escolaridade em nível superior, sendo necessário que suas atividades no *campus* estejam relacionadas ao Projeto proposto;

2.1.2 Não esteja inadimplente em programas geridos pela Assistência Estudantil do IFAM que tenha atuado como coordenador/a ou vice-coordenador/a.

3 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

3.1 A submissão das propostas de Projetos Integrais deverá ser realizada via Protocolo do IFAM/*campus* Itacoatiara, no período determinado no cronograma deste Edital;

3.2 Cada coordenador (a) poderá submeter uma (1) proposta de Projeto Integral;

3.3 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos termos estabelecidos neste Edital.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS COORDENADORES/AS:

4.1 Apresentar relatório final, conforme ANEXO VIII;

4.2 Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados em sua execução.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS DE AJUDA DE CUSTO

5.1 Os recursos financeiros destinados à concessão da ajuda de custo deste Edital são provenientes do



Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, cujos valores destinados à sua execução serão de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), disponibilizados para custear projetos Integrais que precisarão de ajuda de custo, conforme item 5.3;

5.1.1 **O valor da ajuda de custo será de até R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);**

5.1.2 **Serão aprovados projetos até o limite do recurso disponibilizado, conforme item 5.1;**

5.1.3 Caso o recurso deste edital não seja totalmente utilizado, o mesmo será remanejado para o Programa Socioassistencial Estudantil 2024;

5.2 A concessão da ajuda de Custo está vinculada aos objetivos do Projeto Integral aprovado neste Processo Seletivo, e não pode compor o rol de despesas/materiais já subsidiados pelo governo em seus diferentes níveis de responsabilidades, de instituições e serviços públicos;

5.3 **Entende-se por ajuda de custo**, para efeito deste edital, o valor financeiro (em cota única) a ser repassado ao estudante, com objetivo de contribuir com:

5.3.1 Participação em eventos científicos com trabalhos aprovados (modalidade oral, pôster, etc.). No caso de trabalhos com vários autores, **somente poderá requerer a ajuda de custo o primeiro autor;**

5.3.2 Confecções de *banners* e produção de material para multimídia;

5.3.3 O valor da ajuda de custo para diária em participação nas atividades acadêmicas ou científicas no País será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme art. 2º da Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016;

5.3.4 O valor da ajuda de custo para passagens de estudantes será calculado com base no inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016;

5.3.5 A ajuda de custo será concedida diretamente ao estudante beneficiário, via depósito/transferência bancária ou Ordem Bancária Pix – OB Pix.

6 DOS DOCUMENTOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

6.1 Proposta de Projeto Integral (**ANEXO I**);

6.2 Termo de Compromisso do/a Coordenador/a do Projeto (**ANEXO II**);

6.3 Declaração de Nada Consta (**ANEXO IV**);

6.4 Termo de aceite do Evento;

6.5 Comprovante de inscrição no Evento;

6.6 Programação do Evento;

6.5 Cotação de passagens (fluvial, terrestre e aérea);

6.5 RG, CPF e dados bancários do/a estudante;

6.6 Termo de Compromisso do/a Estudante (**ANEXO III**).

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

7.1 Serão avaliadas apenas as propostas de projetos submetidas **com antecedência mínima de 45 dias da realização do Evento;**

7.2 A seleção dos Projetos Integrais será realizada pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais do *Campus*, e considerará os critérios abaixo e **ANEXO V**:

Nº	Critério de seleção	Pontuação máxima
01	Possui relação com as linhas de ações dos Programas Integrais do IFAM	20
02	Objetiva proporcionar a democratização das condições de permanência, contribuindo com a redução das taxas de retenção e evasão escolar dos estudantes	20
03	Apresenta coesão com os objetivos, metas, justificativa, metodologia, cronograma linhas de ações da PAES-IFAM, com as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas pela comunidade estudantil.	20
04	Possui relevância acadêmica e social (atendimento às demandas da sociedade, com prioridade aos estudantes em situação de vulnerabilidade).	20
05	Apresenta fundamentação técnico-científico.	20
Total		100

7.3 A classificação dos Projetos se dará pelo ordenamento decrescente da Pontuação e/ou ordem de submissão neste certame;



- 7.4 As propostas com nota inferior a 60 pontos serão reprovadas.
- 7.5 Em caso de empate no processo de seleção do/a estudante, far-se-á o desempate, para fins de classificação, considerando sucessivamente os critérios de:
- 7.5.1 Maior pontuação no item 2 dos critérios de avaliação;
- 7.5.2 Maior pontuação no item 3 dos critérios de avaliação;
- 7.5.3 Maior pontuação no item 5 dos critérios de avaliação.

8 DA SELEÇÃO DO/A ESTUDANTE

- 8.1. A seleção do/a estudante caberá ao coordenador/a de cada proposta;
- 8.2. No ato da seleção, o/a coordenador/a de cada proposta deverá considerar cumulativamente:
- 8.2.1 Estudante que seja primeiro autor do trabalho a ser apresentado;
- 8.2.2 Estudante regularmente matriculado em um curso do IFAM;
- 8.2.3 Estudante oriundo da rede pública de educação básica;
- 8.2.4 Estudante com inscrição ativa no Programa Socioassistencial Estudantil do IFAM e com renda per capita de até um salário mínimo e meio;
- 8.2.5 Estudante em dia com suas obrigações estudantis junto ao IFAM;
- 8.2.6 Estudante que não possua vínculo empregatício com o IFAM.

9 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 O resultado será publicado na data determinada no cronograma deste Edital, no site www.ifam.edu.br/campus/Itacoatiara;
- 9.2 Os recursos deverão ser encaminhados no formulário constante no **anexo VI**, de acordo com o cronograma deste Edital;
- 9.3 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção dos Projetos Integrais deste *campus*, devendo a Interposição de Recursos (**ANEXO VI**) ser protocolada no Setor de Protocolo do *campus*.

10 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

- 10.1 Caberá ao Coordenador (a) do Projeto assegurar que o (a) estudante selecionado (a) participe somente de um projeto;
- 10.2 Nenhuma atividade de competência do (a) coordenador (a) do projeto, seja ele (a) docente ou técnico (a) administrativo (a), poderá ser atribuída ao (a) estudante;
- 10.3 Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFAM, os (as) estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados (as), a qualquer tempo, pela gestão do Programa, para preenchimento dos formulários, realização de reuniões, além de outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto.
- 10.4 O Projeto Integral aprovado neste processo seletivo terá sua execução supervisionada e sua regularidade analisada continuamente pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais.

11 DA ENTREGA DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 É obrigatória a prestação de contas de cada projeto executado junto à Direção Geral do *campus* e ao Departamento de Administração e Planejamento, conforme **Anexo VIII**.
- 11.2 A prestação de contas do valor concedido a título de ajuda de custo aos estudantes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, esportivos e de representação político-estudantil, seguirão os princípios da administração pública, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016, que estabelece o auxílio diário para viagens no país e no exterior aos beneficiários dos programas da CAPES e seus convidados, assim como os Anexos I e II da Portaria CAPES Nº 028, de 27 de janeiro de 2010, que tratam da concessão e prestação de contas do auxílio financeiro a projeto educacional e de pesquisa.
- 11.3 Estudantes assistidos nos projetos deverão prestar contas, mediante os seguintes procedimentos:
- 11.3.1 Para participação em eventos, será solicitado: certificado de participação no evento e relatório de viagem devidamente assinado pelo (s) estudante (s) e servidor (es) responsável (is) e, passagens (ida e volta), no caso de não utilização de veículo oficial.
- 11.4 A data de entrega do Relatório Final e da Prestação de Conta do Projeto Integral será de até cinco (5) dias úteis após o encerramento da atividade;



12 DA SUSPENSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

12.1 Fica assegurado ao *campus* e à PROEN o direito de suspender Projetos Integrais aprovados por meio deste Processo Seletivo, fundamentados em Parecer, em casos de:

- 12.1.1 Constatação de irregularidade na execução do Projeto Integral;
- 12.1.2 Impossibilidade de substituição de Coordenador (es) em casos de afastamento (s) de qualquer natureza;
- 12.1.3 Contingenciamento orçamentário;
- 12.1.4 Remanejamento emergencial de recursos para complementação orçamentária ao Programa Socioassistencial Estudantil.

13 DO CRONOGRAMA

Data	Evento	Local
16/07/2024	Publicação do Edital dos Projetos Integrais	http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara
16/07 a 16/10/2024	Período de Inscrições	Protocolo do <i>Campus</i>
Até 5 dias uteis após a submissão da Proposta	Avaliação e seleção das Propostas	Nas dependências do <i>Campus</i>
Até 2 dias uteis após a avaliação	Publicação do Resultado Preliminar	Murais do <i>Campus</i> e site
Até 2 dias uteis após a Publicação do Resultado Preliminar	Período para Interposição de Recurso	Murais do <i>Campus</i> e site
Até 2 dias uteis após a Interposição de Recurso	Publicação da resposta aos recursos, Homologação e Publicação do Resultado Final	Murais do <i>Campus</i> e site

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares e afixadas no mural deste *campus* e no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>
- 14.2 Havendo disponibilidade orçamentária e insuficiência de projetos no banco proveniente deste processo seletivo, fica assegurado ao *campus* o recebimento de novas propostas, via protocolo, as quais seguirão o mesmo fluxo de análise apresentado neste Edital.
- 14.3 Este Edital não fará complementação de valores as propostas de projeto integral com valor superior ao estabelecido no item 5.2;
- 14.4 A seleção de qualquer proposta de ajuda de custo ao/a estudante não garante ao/a servidor/a a concessão de Diárias e Passagens;
- 14.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais do *campus* Itacoatiara.
- 14.6 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Itacoatiara (AM), 16 de julho de 2024.

FRANCINETE SOARES MARTINS
Assinado digitalmente por
Francinete Soares Martins
Port. Nº 1.111-GR/IFAM,22/06/2023
francinete@ifam.edu.br
AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
Diretora Geral



ANEXO I

MODELO DE PROPOSIÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS CAMPUS ITACOATIARA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO						
1.1. Título:						
1.2. Nome do (a) proponente:						
1.3. Titulação: () DOUTOR () MESTRE () ESPECIALISTA () GRADUADO						
Telefone:			E-mail:			
2. LINHA DE INTERVENÇÃO (Assinale: (1) para a Área Temática principal e (2) se houver secundária)						
() Programa de Apoio à Cultura e Esporte			() Programa de Apoio Pedagógico			
() Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria			() Programa de Apoio aos Estudantes com Deficiência			
() Programa de Inclusão Digital						
3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA						
Público-alvo:			Público a ser atingido:			
Local de Realização:		Período de Realização:		Público a ser atingido (n°):		
4. INTRODUÇÃO (Máximo 30 linhas)						
5. JUSTIFICATIVA (Máximo 30 linhas)						
6. OBJETIVOS						
Objetivo Geral:						
Objetivos Específicos:						
7. METAS						
8. METODOLOGIA						
9. RECURSOS HUMANOS						
Nome estudante		Curso	Nº Matrícula	CPF	Bolsa (R\$)	Custo Total (R\$)
Valor Total do Custeio com a Concessão de Ajuda de Custo						R\$
10. RECURSOS MATERIAS E SERVIÇOS (cotação dos recursos materiais e/ou de serviços, tais como passagens e diárias, etc)						
Item	Especificação		Quant.	Unidade (R\$)	Custo Total (R\$)	
Total dos Recursos para a ajuda de custo						R\$
14. REFERÊNCIAS						

_____ -AM, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Proponente

Assinatura da Direção de Ensino



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO

Nome do (a) servidor (a): _____, SIAPE: _____

Comprometo-me, junto ao Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas -IFAM e a quem possa interessar, que me comprometo com as atribuições abaixo:

1. Orientar o (a) estudante contemplado com a ajuda de custo no correto desenvolvimento do projeto;
2. Prestar contas do Projeto executado, conforme ANEXO VIII;

Caso esteja impossibilitado de coordenar as ações do projeto, comprometo-me a encaminhar justificativa, por escrito, à Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais, indicando um substituto apto a dar prosseguimento as minhas ações, repassando ao mesmo todas as informações e documentos sob minha guarda; ou, na impossibilidade desta ação, solicitarei o cancelamento do projeto, ficando no aguardo do resultado.

Itacoatiara/AM, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Coordenador/a



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO - ESTUDANTE

Eu, _____ estudante, turma: _____, matrícula _____ CPF: _____ declaro conhecer os Programas Integrais do IFAM Campus Itacoatiara, e comprometo-me a cumprir as cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEVER DO ESTUDANTE:

- I. Estar inscrito no programa Socioassistencial Estudantil;
- II. Entregar todos os documentos necessários à inserção no Programa;
- III. Comunicar ao Serviço Social qualquer mudança na situação socioeconômica e familiar;
- IV. Cumprir as Normas Disciplinares da Instituição;
- V. Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75%;
- VI. Ser Aprovado/a;
- VII. Acompanhar as informações a respeito da Política de Assistência Estudantil e comparecer ao Serviço Social sempre que convocado;
- VIII. Frequentar as aulas/atividades de reforço quando for detectado baixo rendimento escolar;
- IX. Prestar contas do recurso recebido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITO DO/A ESTUDANTE:

- I. Acesso aos benefícios socioassistenciais estudantis voltados para sua permanência e êxito escolar, de acordo com a dotação orçamentária do IFAM.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA:

- I. Advertência verbal e escrita;
- II. Cancelamento da concessão do benefício.

Declaro estar ciente de que farei jus ao benefício enquanto cumprir as condicionalidades previstas no Programa Socioassistencial Estudantil do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas.

_____/AM, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Estudante

Assinatura do/a Responsável



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

Nome do (a) servidor (a): _____,

SIAPE: _____

Coordenação de Assistência Estudantil	() Nada Consta	() Pendências	Data e assinatura
Justificativa			
Coordenação de Pesquisa	() Nada Consta	() Pendências	Data e assinatura
Justificativa			
Coordenação de Extensão	() Nada Consta	() Pendências	Data e assinatura
Justificativa			
Departamento de Administração e Planejamento	() Nada Consta	() Pendências	Data e assinatura
Justificativa			



ANEXO V

ANÁLISE DO PROJETO

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
Título do Projeto			
1.2- PROPONENTE:			
Nome do (a) proponente:			
2 CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PROJETO INTEGRAIS			
Nº	Critérios de análises dos projetos integrais	Pontuação Máxima	Considerações
1	Possui relação com as linhas de ações dos Programas Integrais do IFAM		
2	Objetiva proporcionar a democratização das condições de permanência, contribuindo com a redução das taxas de retenção e evasão escolar dos estudantes.		
3	Apresenta coesão com os objetivos, metas, justificativa, metodologia, cronograma linhas de ações da PAES-IFAM, com as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas pela comunidade estudantil.		
4	Possui relevância acadêmica e social (atendimento às demandas da sociedade, com prioridade aos estudantes em situação de vulnerabilidade).		
5	Apresenta fundamentação técnico-científico.		
3 PARECER			

Assinatura Avaliador (a) 1

____/____/2024

Assinatura Avaliador (a) 2

____/____/2024

Assinatura Avaliador (a) 3

____/____/2024



ANEXO VI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto

1.2- PROPONENTE:

Nome do (a) proponente:

Justificativa:

_____ -AM, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Coordenador



ANEXO VII

RELATÓRIO DE VIAGEM (ESTUDANTE)

(Preencher e anexar bilhetes de passagem – ida e volta)

Eu, _____, curso/turma
_____, matrícula _____, CPF: _____ declaro ter
participado do evento _____

realizado de _____ a _____, na cidade
de _____, no qual apresentei a seguinte atividade:

_____.

_____/AM, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Estudante

Servidor Responsável



ANEXO VIII

RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Título do Projeto		
1.2- PROPONENTE		
Nome do (a) proponente:	Campus:	
Telefone:	E-mail:	
Nome do (a) estudante:		
NATUREZA DO EVENTO		
<input type="checkbox"/> Congresso	<input type="checkbox"/> Colóquio	<input type="checkbox"/> Seminário
<input type="checkbox"/> Encontro de Iniciação Científica	<input type="checkbox"/> Workshop	<input type="checkbox"/> Festival
<input type="checkbox"/> Jogos Estudantis	<input type="checkbox"/> Olimpíadas	<input type="checkbox"/> Outros:
CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
Público-alvo:	Local de Realização:	Período de Realização:
APRESENTAÇÃO DOS OBJETIVOS, METAS E RESULTADOS ESPERADOS COM O PROJETO/ E SUA PARTICIPAÇÃO NESSA ATIVIDADE/EVENTO		
APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS COM SUA PARTICIPAÇÃO NESSA ATIVIDADE/EVENTO		

Itacoatiara - AM, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Coordenador (a)

Assinatura do (a) Estudante